



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

CONTRATO Nº 55/2016. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA E A EMPRESA RETIFICA DE MOTORES E AUTO PEÇAS FERREIRA LTDA. EPP PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE ESPECIFICA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2016 (dois mil e dezesseis) na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.982/0001-34, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **OSVALDO APARECIDO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.251.827-1 e inscrito no C.P.F. sob o nº 371.188.208-06, residente e domiciliado na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, na Rua Osvaldo Pongetti, nº 209, Centro, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa: **RETÍFICA DE MOTORES E AUTO PEÇAS FERREIRA LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 57712127000150, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Mauri, nº 468 a 502, Bairro Jardim Nova América, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. **ORESTE FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.425.516 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 358.351.768-72, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco de Assis Bezerra Filho, nº 207, Bairro Jardim Nova América, daqui por diante doravante denominado “**CONTRATADO**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª) - DO OBJETO:

1.1 - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório Carta Convite nº 13/2016, aberta pelo Edital nº 31/2016 a “Contratante” contrata a “CONTRATADA” para **Execução dos Serviços de Retífica de Motor e Revisão em Bomba e Bico Injetores de Veículo V30 – Microonibus Marcopolo Volare Placa DJP 1674 da Frota municipal**, compreendendo o fornecimento de peças e mão de obra, posto na sede da licitante, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM 1 - VEÍCULO V30 – MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 - PLACA DJP 1674				
1.1. - Relação das Peças:				
Item	Qtde.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1.1.1	01	Kit do motor	2.800,00	2.800,00
1.1.2	01	Jogo de juntas do motor	820,00	820,00
1.1.3	01	Juntas com retentor	280,00	280,00
1.1.4	01	Bronzina de biela	330,00	330,00
1.1.5	01	Bronzina de mancal	180,00	180,00
1.1.6	01	Guia de válvulas	450,00	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

1.1.7	01	Válvula de Admissão	380,00	380,00
1.1.8	01	Válvula Escape	350,00	350,00
1.1.9	01	Bomba D' água	450,00	450,00
1.1.10	01	Bomba D' óleo	1.800,00	1.800,00
1.1.11	01	Jogo de junta com retentor	870,00	870,00
1.1.12	01	Óleo de motor	240,00	240,00
1.1.13	01	Balanceiros	580,00	580,00
1.1.14	01	kit embreagem	2.300,00	2.300,00
			Total das Peças:	R\$ 11.830,00
TOTAL ITEM 1:		VALOR TOTAL POR EXTENSO DO ITEM 1:		
R\$ 11.830,00		(Onze mil oitocentos e trinta reais).		

Parágrafo único - As peças substituídas em face do evento retratado no presente contrato deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal nas condições em que se encontram. O veículo encontra-se posicionado no pátio da Prefeitura Municipal para análise por parte dos licitantes interessados.

Cláusula 2ª) - DOS PREÇOS:

2.1 - Pelo fornecimento de peças, a “Contratante” pagará a “Contratada” a importância global de **R\$ 11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta reais)**, sendo fixos e irrevogáveis, contemplando todas as despesas diretas e indiretas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

Cláusula 3ª) - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto deverá ser fornecido conforme as especificações e condições estabelecidas no edital regulador do certame;

3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Nova Europa, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações solicitadas, determinando sua substituição.

3.2.1. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.3. O Contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, XIII da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Cláusula 4ª) – DOS PAGAMENTOS:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega e dos serviços executados pela Secretaria responsável, diretamente, em conta corrente da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

- 4.2.** As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente.
- 4.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- 4.4.** Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Europa.
- 4.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 4.6.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 4.7. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.**

Cláusula 5ª) – DOS PRAZOS:

5.1 - O prazo de execução dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias, contados após assinatura do presente termo de contrato.

Cláusula 6ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente classificadas e codificadas sob os seguintes nºs:

```
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 1131 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.06 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade Executora..... = 02.06.02 ENSINO INFANTIL
Funcional..... = 123650018 Educacao
Projeto/Atividade..... = 2021000 MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 210.0000 EDUCACAO INFANTIL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 1152 Credito Orcamentario 2 Vinculado
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.06 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade Executora..... = 02.06.02 ENSINO INFANTIL
Funcional..... = 123650018 Educacao
Projeto/Atividade..... = 2021000 MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos..... = 5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC
Codigo de Aplicacao... = 0

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 1708 Credito Orcamentario 2 Vinculado
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO - FUNDEB
Unidade Executora..... = 02.07.02 ENSINO INFANTIL
Funcional..... = 123650036 Educacao
Projeto/Atividade..... = 2021000 MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos..... = 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN
Codigo de Aplicacao... = 262.0000 EDUCACAO-FUNDEB-OUTROS
```



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

Cláusula 7ª) – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE VALORES:

7.1 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 8ª) – DAS PENALIDADES:

8.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Europa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Europa, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Europa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

8.3.1. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito, seja quanto à entrega dos serviços, seja quanto à substituição das peças que forem recusadas;

8.3.2. pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.

8.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Europa, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Cláusula 9ª) – DA RESCISÃO:

9.1 - Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.

Cláusula 10) – DO FORO:

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do futuro contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Araraquara, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

Cláusula 11) – DO AMPARO LEGAL:

11.1 - Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

E, por estarem assim justos e avençados as partes, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Nova Europa, aos 27 de Setembro de 2016.

OSVALDO APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ORESTE FERREIRA
RETIFICA DE MOTORES E AUTO PEÇAS FERREIRA LTDA. EPP
“Contratada”

Testemunhas:

Nome: Ricardo Ferreira Lopes
RG nº: RG. 15.724.061

Nome: Regina Elisa Sgarbi Malaspina Oliveira
Rg. 7.396.647-2